

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei

**GABINETE DA PREFEITA****LEI MUNICIPAL Nº 274/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*“Dispõe sobre doação de veículo da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de Cândido Sales - Bahia e dá outras providências correlatas”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizada a Câmara Municipal de Cândido Sales - Bahia a doar o veículo de sua propriedade a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, centro, nesta cidade, a saber:

I - veículo – I/FORD FIESTA SE 1.6, ANO/ Modelo: 2011/2011, Placa: NYX9490, Renavam: 00331371340, combustível a gasolina, cor PRETA, chassi: 3FADP4BK1BM192053, para ser alienado nos termos da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º.** A presente doação será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar o Termo de Doação para transferência deste veículo em favor da Prefeitura Municipal de Cândido Sales - Bahia.

§1º. A doação será concretizada com a assinatura do Termo de Doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

§2º. Com a assinatura do termo especificado no *caput*, a Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de Novembro de 2018.

**Elaine Pontes de Oliveira**  
Prefeita Municipal

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182